

MATRÍCULA

76.907

FICHA

01

Mogi das Cruzes, 11 de maio de 2012

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Doutor Francisco Soares Marialva nº 2.399 - Vila Jundiapéba - **Apartamento nº 22 - 2º andar - Torre 05 - Bloco 02 - "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JUNDIAPEBA II"** - Distrito de Jundiapéba, perímetro urbano desta cidade.

**IMÓVEL:** UNIDADE AUTÔNOMA designada **Apartamento nº 22**, localizado no 2º andar, da **Torre 05**, do **Bloco 02**, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JUNDIAPEBA II", situado na Rua Doutor Francisco Soares Marialva nº 2.399, Vila Jundiapéba, Distrito de Jundiapéba, perímetro urbano desta cidade, assim descrito e caracterizado: contém uma sala, dois dormitórios, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviços; com uma área de uso privativo de 42,600m², área comum total de 5,783m², área total de 48,383m², fração ideal de 0,357143% do terreno; confronta pela frente com hall, área de circulação do andar e áreas do condomínio, pelo lado direito com o apartamento nº 21 da Torre 05, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 21 da Torre 04, e pelos fundos com áreas do condomínio e jardim. Cabe à unidade o direito ao uso de uma vaga de garagem indeterminada, porém de conformidade com a disponibilidade das mesmas no empreendimento, segundo a ordem de chegada.

**PROPRIETÁRIO:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, criado e administrado por força do parágrafo 8º, do artigo 2º, e inciso IV do artigo 4º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.09 referente à aquisição; Av.12 referente à construção; R.13 referente à Instituição e Especificação de Condomínio, todos da Matrícula nº **44.841**, desta Serventia.

**CADASTRO MUNICIPAL:** S.18 - Q.075 - UN.001 - SUB.UN. - DG.1 (área maior).

A presente matrícula foi aberta em atendimento ao requerimento formulado pelo proprietário, datado de 25/04/2012. (Protocolo nº 195.957 em 02/05/2012).

SUBSTITUTO DO OFICIAL:  
VALTER ALVES DE MELLO

Continua no verso.

MATRÍCULA  
76.907

FICHA  
01

VERSO

**Av.01/ TRANSPORTE DA CONSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO / RESTRIÇÕES**

Conforme Av.10 (04/01/2010) da Matrícula nº 44.841, verifica-se que: 1º) O imóvel compõe o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º, da Lei nº 10.188/2001, que instituiu o PAR - PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL; 2º) O empreendimento, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: I) não integram o ativo da CEF; II) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III) não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; V) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; VI) sobre este imóvel, não pode ser constituído qualquer ônus real. (Protocolo nº 195.957 em 02/05/2012). Mogi das Cruzes, 11 de maio de 2012. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: \_\_\_\_\_ (VALTER ALVES DE MELLO).

**Av.02/CANCELAMENTO**

À vista do instrumento particular adiante mencionado, procedo a presente averbação para constar o cancelamento das restrições objeto da Av.01, em razão da venda objeto do registro seguinte. (Protocolo nº 230.974 em 30/11/2015). Mogi das Cruzes, 10 de dezembro de 2015. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: \_\_\_\_\_ (VALTER ALVES DE MELLO).

**R.03/VENDA E COMPRA**

Por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no Programa Minha Casa, Minha Vida (Recursos do Far), datado de 05/07/2012 (contrato nº 171000478042), na forma do artigo 38, da Lei 9.514, de 20/11/1997, e artigos 2º e 8º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 11.977, de 07/07/2009, o proprietário, **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, já qualificados, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **ELAINE EDWIRGES ALVES DOS SANTOS**, do lar, portadora da CIRG nº 30.835.405-9-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 327.451.478-03, e seu marido **FERNANDO ALVES DOS SANTOS**, ajudante, portador da CIRG nº 33.380.505-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 314.663.658-11, ambos brasileiros,

Continua na ficha 02



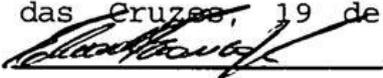
MATRÍCULA

76.907

FICHA

02

VERSO

digitalmente pelo escrivão diretor, Nilton Luiz Montemor, por ordem do Juízo de Direito do 4º Ofício Cível desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, expedida nos autos do Processo de Execução Civil nº 1004854-43.2019.8.26.0361, em que figura como exequente, **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JUNDIAPEBA II**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.007.149/0001-03, como executada, **ELAINE EDWIRGES ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 327.451.478-03, verifica-se que a parte ideal de **50%** dos direitos reais de aquisição da devedora fiduciante, relativos ao contrato de compra e venda com pacto adjeto de alienação fiduciária que tem por objeto o imóvel desta matrícula (cf. R.03 e R.04), foi **penhorada** nos aludidos autos, para garantia da dívida no valor de R\$12.970,70. Figura como fiel depositária: Elaine Edwirges Alves dos Santos, já qualificada. Consta no título: "eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado", nos termos do Parecer nº 312/2012-E, item 2.5, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. (Protocolo nº 276.856 em 13/01/2020). Mogi das Cruzes, 19 de janeiro de 2021. O **SUBSTITUTO DO OFICIAL**:   
(**EDUARDO FRANCO REIS**).